



ESTADO DO PARÁ

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 754, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a inclusão da Rua 17 entre as Avenidas 18 e 20 para integrar aos lotes 01, 02, 02-A, 03, 04, 06 e 10 no setor Jardim Maringá e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA**, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Maria aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a integração da Rua 17, entre as Avenidas 18 e 20 no setor Jardim Maringá nos lotes n.º 01, 02, 02-A, 03, 04, 06 e 10, da quadra 26 (vinte seis), no Setor Jardim Maringá no Município de Rio Maria.

Art. 2º. A presente inclusão abrangerá um total de 2.730,56m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e trinta e cinquenta e seis metros quadrados), que serão integrados nos lotes da quadra 26 (vinte e seis).

Art. 3º. Faz parte desta Lei o Mapa de levantamento topográfico dos lotes da quadra n.º 26 (vinte e seis).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Maria, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**  
Prefeito Municipal

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará  
CNPJ: 04.144.176/0001-78